



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br  
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619  
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



Gabinete da Reitoria

Edital nº 020/2022 - GRE

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL PARA INCLUSÃO  
DIGITAL, PARA O ANO LETIVO DE  
2021.**

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão que aprovou o calendário acadêmico dos cursos de Graduação da Unioeste da modalidade de oferta presencial, para o ano letivo de 2021, Resolução nº 122/2021 – CEPE de 08 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão que regulamenta o retorno das atividades presenciais de ensino nos cursos de Graduação, nos cursos de especialização e nos programas de Pós-Graduação, através da Resolução nº 223/2021- CEPE de 30 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO o atual momento de pandemia pelo novo corona-vírus, em que pese muitas famílias perderam seus empregos e encontram-se em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a adoção de medidas de enfrentamento à evasão e repetência que deve ser intensificada neste momento pandêmico;

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, torna público o processo de cadastro e seleção de acadêmicos que não tenham equipamentos celulares e/ou acesso à internet para a realização das atividades pedagógicas, conforme dispõe o presente edital.

**Torna Público,**

O **edital de fluxo contínuo** para empréstimo de celulares e/ou internet para estudantes economicamente vulneráveis da UNIOESTE, para a realização das atividades presenciais no período do ano letivo de 2021.

**1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

1.1. Este **edital será contínuo** até que se esgote o número de celulares e/ou internet (150) e tem por objetivo criar um cadastro de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIOESTE, que necessitem de empréstimo (contrato de comodato) de telefone celular *Smartphone* e/ou internet para o desenvolvimento das

atividades acadêmicas.

1.2. Os equipamentos serão emprestados aos acadêmicos selecionados mediante assinatura de Termo de Cessão de Bem Público Fungível e Móvel, instrumentalizado mediante Termo de Responsabilidade, à UNIOESTE, sendo que serão devolvidos até o último dia do ano letivo de 2021, de acordo com o Calendário Acadêmico, para realização de atividades pedagógicas ou a qualquer tempo caso suspenda, tranque ou cancele a matrícula, sempre a critério da Administração Superior, respeitados os princípios legais da Administração Pública, especialmente Conveniência e Oportunidade.

1.3. Os equipamentos serão emprestados aos estudantes, mediante classificação neste edital.

1.4. Qualquer danificação ou perda do equipamento tecnológico implicará na devolução à UNIOESTE, do bem avariado.

1.5. Em caso de perda ou roubo do equipamento, o (a) estudante deverá entregar a Universidade o Boletim de Ocorrência no prazo de 48 horas, a contar da data do registro na unidade policial.

1.6. O empréstimo dos equipamentos está condicionado ao número de aparelhos disponíveis para tal finalidade na Instituição.

1.7. Caso o número de inscrições no Cadastro exceda o número de equipamentos tecnológicos possíveis de serem disponibilizados, o critério será a classificação gerada e examinada pela banca interna responsável pelo edital, podendo haver lista de espera.

## **2. DOS APARELHOS**

2.1. Serão disponibilizados para empréstimo celulares com acesso à rede de internet 3G ou 4G, podendo ser disponibilizado conforme a necessidade do aluno, somente o aparelho ou somente a internet ou ambos, limitados neste momento em 125 unidades de cada.

2.2. Para ter direito ao empréstimo destes aparelhos, o acadêmico deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação em pelo menos 50% das disciplinas ofertadas pela UNIOESTE, em quaisquer dos *campi*.

## **3. DO CRONOGRAMA**

3.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos abaixo:

- a) Período de publicação do Edital na página da UNIOESTE em **02 de fevereiro de 2022 até às 17h30min.**
- b) Período de **inscrição de forma contínua**, a iniciar no dia **03 de fevereiro às 08h**, por meio da página da ATAE: <https://www.unioeste.br/portal/atae/editais>, na aba "Programa de Assistência Estudantil para Inclusão Digital 2022" ou de forma presencial no protocolo do campus ao qual o acadêmico está regularmente matriculado.
- c) A divulgação dos estudantes habilitados a receber o aparelho telefônico e/ou internet, será realizada toda sexta-feira até as 17h30min, por meio da página da ATAE.

## **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Os requisitos mínimos para participagão deste edital são:

- a) Estar regularmente matriculado em pelo menos 50% das disciplinas, em curso de

- graduação da UNIOESTE;
- b) Não possuir telefone celular *Smartphone* ou não possuir equipamento em **condições adequadas** para realização das atividades da UNIOESTE;
  - c) Possuir cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais CadÚnico disponível no site [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/);
  - d) Ter respondido o **I Censo Universitário Unioeste**;
  - e) Ter renda familiar per capita de até 01 (um) salário mínimo e meio (base no salário mínimo nacional);

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 o acadêmico deve anexar em documento único (PDF) o que se segue:

- I- Cópia do Número de Identificação Social - NIS;
- II- comprovante de renda dos membros da residência;

## 6. A CLASSIFICAÇÃO SE DARÁ POR MEIO DOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- I- Análise da documentação exigida neste edital;
- II- Maior vulnerabilidade social conforme avaliação do perfil socioeconômico (anexo II) e das respostas apresentadas no I Censo Universitário Unioeste;

## 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição para participação neste processo de seleção é gratuita e de responsabilidade do estudante. Poderá ser realizada de forma online através da página de editais da ATAE, campo “Programa de Assistência Estudantil para inclusão Digital 2022” link: <https://www.unioeste.br/portal/atae/editais> ou presencialmente, no protocolo do campus ao qual o acadêmico esta regularmente matriculado.

- a) A inscrição se dará no Sistema de Gestão de Processos Seletivos — SGPS, através do link: <https://midas.unioeste.br/sgps/entrar?prcSltCodigo=127>.
- b) Ao Acessar o Sistema de Processos Seletivos da Unioeste Fazer Login (usuário e senha); ou se não tiver acesso, Criar Conta;
- c) Em “minhas inscrições” clicar em nova inscrição. Selecionar a opção correspondente à **Programa de Assistência Estudantil para inclusão Digital** e clicar em “inscrever”. Preencher todos os campos até a finalização da inscrição. Após finalizar, clique em “visualizar ficha de inscrição” para imprimir sua ficha de inscrição”.
- d) Para anexar a documentação exigida neste edital em formato PDF e em arquivo único, clicar no link “envio de arquivo”.

## 8. AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- a) As inscrições serão homologadas pela comissão organizadora deste edital, que avaliará todas as inscrições e a pontuação do perfil socioeconômico (anexo II) conforme o critério definido neste edital, **podendo ser realizada visita *in locu*** para verificação das informações declaradas pelo discente.

## 9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

---

- a) O resultado será publicado toda sexta-feira no endereço eletrônico:  
<https://www.unioeste.br/portal/atae/editais>.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DO EMPRÉSTIMO E DA DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO**

10.1 O empréstimo será efetivado ao estudante em dia e local especificado em edital próprio, mediante assinatura de Termo de Empréstimo e Responsabilidade que será fornecido pela UNIOESTE (anexo II).

10.2 Entrega e acompanhamento serão feitos pelas bibliotecas de cada *campi*, observando as regras já pré-estabelecidas em cada unidade.

10.3 O empréstimo é pessoal e intransferível, sendo o estudante responsável direto pela sua guarda e conservação, se responsabilizando por utilizá-lo com zelo e prezando pelo bom uso do patrimônio. Em caso de roubo/furto o estudante deverá fazer um boletim de ocorrência e encaminhar imediatamente à UNIOESTE.

10.4 Qualquer dano ou avaria identificada no equipamento, não decorrente do desgaste natural, durante o período de empréstimo (contrato de comodato) será de responsabilidade do estudante, sendo-lhe proibido abri-lo, formatá-lo ou realizar manutenções por conta própria.

10.5 O estudante é responsável pela guarda e uso do equipamento desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria no ato da devolução. Não procedendo a devolução do equipamento, a UNIOESTE notificará o estudante que terá 3 (três) dias úteis para justificar o atraso e realizar a devolução.

10.6 O estudante deverá devolver o equipamento mesmo quando danificado, independentemente do tipo do dano;

10.7 A não devolução do equipamento no prazo estipulado no item 1.2 ou o não pagamento da indenização, constitui infração que poderá acarretar medidas administrativas.

## **11. DOS RECURSOS**

- a) Sobre os critérios e resultados do processo seletivo, recursos serão deliberados pela comissão organizadora do edital.
- b) O prazo de recurso será de 2 (dois dias), para apresentar elementos de fato e de direito para serem considerados pela UNIOESTE para fins de revisão/alteração/manutenção da decisão proferida quanto ao indeferimento da inscrição e entendida pelo candidato como irregular.

## **12. DA RESPONSABILIDADE DA UNIOESTE**

12.1 A instituição providenciará a operacionalização do empréstimo do equipamento e coleta da assinatura no Termo de Comodato (empréstimo de uso) de responsabilidade do patrimônio da UNIOESTE, bem como do recebimento quando da sua devolução, realizando o devido protocolo de devolução.

12.2 Quando da devolução do equipamento, este deverá ser entregue na biblioteca do referido empréstimo para verificação técnica, pelo Núcleo de Tecnologia da Informação — NTI, de conformidade e dado ciência da devolução ao setor de patrimônio da unidade.

12.3 Constatado dano ou avaria no equipamento, o Núcleo de Tecnologia da Informação — NTI, deverá apresentar parecer técnico que será apresentado ao setor responsável para que informe o estudante.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

13.1 As informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante.

13.2 Ao participar do edital o estudante assume a ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, constituindo crime de falsidade ideológica.

13.3 As informações apresentadas, são passíveis de verificação, através do cruzamento de dados da universidade.

13.4 A qualquer momento a universidade pode solicitar o recolhimento dos aparelhos e/ou o cancelamento do plano de dados móveis.

13.5 Informações adicionais serão efetuadas por meio do portal da UNIOESTE, no endereço eletrônico: [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br).

13.6 Os casos omisão deliberados pela comissão organizadora do edital.

Publique-se

Cumpra-se

Cascavel, 02 de fevereiro de 2022

ALEXANDRE  
ALMEIDA WEBBER  
94123810934

Assinado digitalmente por ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER:  
94123810934  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=000001010253418, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=A3 SERASA  
RFB v5, ou=27083365000183, ou=PRESENCIAL, cn=ALEXANDRE  
ALMEIDA WEBBER 94123810934  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.02.02 15:14:52-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Alexandre Almeida Webber

Reitor da Unioeste



# unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br  
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619  
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



## ANEXO I

| Critério   | Pontuação |
|--|-----------|
| <b>Renda Familiar Per Capita</b>   |           |
| Maior que 1,35   | 10        |
| Maior que 1,20 e menor e igual a 1,35 salários mínimos   | 20        |
| Maior que 1,05 e menor e igual a 1,20 salários mínimos   | 30        |
| Maior que 0,90 e menor e igual a 1,05 salários mínimos   | 40        |
| Maior que 0,75 e menor e igual a 0,90 salários mínimos   | 50        |
| Maior que 0,60 e menor e igual a 0,75 salários mínimos   | 60        |
| Maior que 0,45 e menor e igual a 0,60 salários mínimos   | 70        |
| Maior que 0,30 e menor e igual a 0,45 salários mínimos   | 80        |
| Maior que 0,15 e menor e igual a 0,30 salários mínimos   | 90        |
| Maior e igual 0 e menor e igual a 0,15 salários mínimos  | 100       |
| <b>Condição de Moradia do Grupo Familiar (segurança e despesa)</b>   |           |
| Própria  | 0         |
| Financiada (em pagamento)  | 10        |
| Ocupação   | 10        |
| Alugada  | 20        |
| <b>Situação atual de moradia do(a) Estudante (reside com)</b>  |           |
| Pais? outros familiares? Conjuge sem filhos  | 0         |
| Sozinho(a)   | 05        |
| Moradia compartilhada (pensionato/república ou similares)  | 10        |
| Conjuge e filhos   | 15        |
| Apenas com filhos  | 20        |
| <b>Outro Membro do grupo familiar cursando graduação</b>   |           |
| Apenas o estudante cursa graduação   | 0         |
| Outro familiar cursa graduação   | 05        |
| <b>Estudante cotista</b>   |           |
| Não cotista  | 0         |
| Cotista  | 05        |
| <b>Condições de Saúde do Estudante</b>   |           |
| Não possui doença crônica com complicações e/ou deficiência  | 0         |
| Possui doença crônica com complicações e/ou deficiência  | 05        |
| <b>Condições de Saúde de outro membro do grupo familiar</b>  |           |
| Não possui doença crônica com complicações e/ou deficiência  | 0         |
| Possui doença crônica com complicações e/ou deficiência  | 05        |
| <b>Situações Atípicas da família</b>   |           |
| Situação na vida do estudante ou do grupo familiar que se configure como agravante de vulnerabilidade de acordo com o parecer social do profissional de Serviço Social | 20 até 40 |



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br  
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619  
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

**PARANÁ**



GOVERNO DO ESTADO

## ANEXO II

### Análise de perfil socioeconômico

| <b>Critério 1: RENDA PER CAPTA R\$<sup>1</sup></b>      | <b>Pontuação 60</b> |
|---|---------------------|
| Até 30% do salário mínimo                               | 60                  |
| De 30 % do salário mínimo até 50% do salário mínimo     | 50                  |
| De 50% do salário mínimo até 70% do salário mínimo      | 40                  |
| <b>Critério 2: QUESTÕES SOCIAIS<sup>2</sup></b>         | <b>Pontuação 40</b> |
| <b>VULNERABILIDADE SOCIAL</b>                           |                     |
| Total   | De 0 a 13 pontos    |
| <b>PROBLEMAS DE SAÚDE</b>                               |                     |
| Total   | De 0 a 8 pontos     |
| <b>POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS</b>                    |                     |
| -Ser egresso do sistema de cotas e/ou reserva de vagas; | 3 pontos            |
| <b>ACESSIBILIDADE/TRANSPORTE:</b>                       |                     |
| Total   | De 0 a 6 pontos     |
| <b>DISTÂNCIA DA MORADIA ATÉ O CAMPUS:</b>               |                     |
| Total   | De 0 a 4 pontos     |
| <b>DESPESAS COMPROVADAS:</b>                            |                     |
| Total   | De 0 a 6 pontos     |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA<sup>3</sup></b>                     | <b>100</b>          |

### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Estudante que estiver mais próximo da integralização do curso;
- Estudante com maior idade;
- Menor renda familiar

<sup>1</sup> Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta) dividida pelo número de dependentes;

<sup>2</sup> Caracteriza a maior situação de vulnerabilidade social;

<sup>3</sup> É a soma dos pontos do critério 1 como o critério 2.